



EDITAL Nº04/2025

CONCESSÃO DE BOLSA REMANESCENTE DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São Gotardo através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital Nº04/2025, conforme disposições da Lei nº 2570, de 05 de abril de 2022, que estabelece a concessão de BOLSAS DE ESTUDO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO, referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026 e Lei nº 1.737, de 09 de julho de 2007, que: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a converter em doação à concessão de direito real de uso outorgada ao Centro de Ensino Superior de São Gotardo e dá outras providências".

1. OBJETO

1.1. A Bolsa de Estudo é um benefício concedido pela Prefeitura Municipal de São Gotardo e pelo CESSG na forma de Lei para o auxílio financeiro aos estudantes matriculados no Centro de Ensino Superior do Município de São Gotardo/MG.

1.2. A Prefeitura Municipal de São Gotardo irá conceder 4,5 (quatro vírgula cinco) bolsas de estudo para o curso de Pedagogia, sendo cada uma equivalente à 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade, as quais serão concedidas aos alunos que atenderem os requisitos deste Edital e que forem classificados.

1.3. O CESSG irá conceder 01 (uma) bolsa de estudo para o curso de Agronomia, 8,5 (oito vírgula cinco) bolsas de estudo para o curso de Administração, 4,5 (quatro vírgula cinco) bolsas de estudo para o curso de Direito e 1,5 (uma vírgula cinco) bolsa de estudo para o curso de Pedagogia distribuídas de acordo com a necessidade de cada curso aos alunos que atenderem os requisitos deste Edital e que forem classificados.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrição será nos dias 16 e 17 de junho de 2025.

2.2. Local: A inscrição será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Randolfo da Silva Prado, no 222, Centro. São Gotardo — MG.

2.3. Horário: 8h às 10h e das 12h às 17h.

2.4. O candidato deverá protocolar sua inscrição juntamente com a documentação descrita abaixo dentro de um envelope lacrado e identificado com a folha de rosto ANEXO I devidamente colada do lado de fora do envelope, constando necessariamente, o nome do candidato, o curso e período no qual está matriculado, telefones para contato e cópia do RG frente e verso.

2.5. A ficha de inscrição ANEXO II deverá ser devidamente preenchida em todos os campos, datada e assinada pelo candidato, entregue juntamente a documentação.



2.6. A ficha de inscrição deverá estar em conformidade com a documentação apresentada. A divergência entre as informações prestadas e a documentação fornecida acarretará a desclassificação do candidato.

2.7. A documentação protocolada é de inteira responsabilidade do candidato e não será conferida no ato da inscrição.

2.8. Após feita a inscrição não será permitido acrescentar nenhum documento.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Relação dos documentos:

a) Ficha de Inscrição ANEXO II preenchida em todos os campos, datada e assinada pelo candidato, entregue juntamente à documentação.

b) Folha resumo do Cadastro Único, atualizada em 2025, obtida no Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, localizado na Rua Tabelião Antônio Melgaço nº 45, Centro. Para a efetivação do cadastro é necessário a apresentação da documentação original constante na relação de documentos ANEXO III;

c) Autodeclaração de que não possui curso superior em qualquer área, datada e assinada pelo candidato ANEXO IV;

d) Cópia do comprovante de residência no município de São Gotardo em nome do candidato, cônjuge ou genitores, juntamente com o documento e ou declaração que comprove a condição do imóvel conforme descritos nos itens abaixo:

d.1. Moradia Própria: Comprovar mediante apresentação de escritura, certidão do imóvel ou outro documento afim;

d.2. Moradia Alugada: Comprovar mediante apresentação de contrato, declaração do proprietário devidamente assinada, recibo ou boleto;

d.3. Moradia Cedida: Comprovar mediante apresentação de declaração do proprietário devidamente assinada; ou conforme ANEXO V;

d.4. Moradia Financiada: Comprovar mediante apresentação de contrato, recibo ou boleto devidamente assinado;

e) Cópia do RG e CPF;

f) Declaração atualizada da instituição de ensino CESG, que comprove a matrícula, a regularidade acadêmica e financeira do aluno;

g) Laudo médico, caso um ou mais membros da família, residentes na mesma moradia, possuam doenças crônicas.

h) Laudo médico, caso o candidato possua deficiência física e/ou intelectual;

i) Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis e títulos de investimento) ANEXO VI por parte dos integrantes do grupo familiar, devidamente assinada.



4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Bolsa de Estudos, através dos documentos apresentados na inscrição, levando-se em conta os seguintes critérios:

- a) Renda mensal per capita dos membros do grupo familiar, informada na Folha Resumo do Cadastro Único, obtida no Centro de Referência de Assistência Social;
- b) Condições de moradia/residência com a devida comprovação documental;
- c) Doenças crônicas na família, mediante apresentação de laudo médico;
- d) Deficiência física ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico;
- e) Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar devidamente assinada;

4.2. Cada critério mencionado valerá uma pontuação definida pela Comissão Especial de Bolsas de Estudos, mediante ato normativo conforme ANEXO VII;

4.3. A concessão das bolsas observará a ordem decrescente da soma da pontuação mencionada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato que se enquadrar no requisito do item 4.1 alínea e deste Edital, terá pontuação negativa a cada propriedade e bens acumulados.

5. ELIMINAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Das condições de eliminação e desclassificação:

- a) Apresentação de documentação incompleta ou falsa;
- b) Entregar documentação fora do período descrito no cronograma constante no edital;
- c) Ser favorecido por algum tipo de bolsa estudantil ou convênio, possuir financiamento do MEC (FIES, PROUNI);
- d) Ter algum outro membro do grupo familiar que seja favorecido com bolsa estudantil, convênio, financiamento ou programa de desconto na mensalidade oferecidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG;
- e) Possuir curso superior em qualquer área;
- f) Preenchimento da ficha de inscrição divergente da documentação apresentada;
- g) O aluno que possuir dependência não poderá concorrer a Bolsa de Estudos.

6. MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

6.1. Das condições para manutenção da bolsa:

- a) Comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- b) Comprovação de aproveitamento acadêmico igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média global;
- c) Cumprimento das normas regimentais internas estabelecidas pelo CESG;



- d) Entregar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, cópia da frequência e desempenho acadêmico;
- e) Comunicar, imediatamente e por escrito à Comissão, o seu pedido caso haja desistência, trancamento ou abandono de curso.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1. Critérios de cancelamento:

- a) Descumprimento das condicionalidades;
- b) Efetuar o trancamento da matrícula, desistência ou evasão;
- c) Solicitar o seu cancelamento, ou por decisão ou ordem judicial;
- d) Deixar de cumprir acordos financeiros e outras obrigações financeiras;
- e) Sofrer sanção disciplinar, conforme disposto no Regimento Interno do CESG;
- f) Revelar em sua vida escolar conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes;
- g) Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos, patrimônio, situação econômica e financeira contrária ao perfil socioeconômico alegado quando da concessão da bolsa de estudos;
- h) Conclusão de curso no qual está matriculado;
- i) Transferência para outra instituição de ensino superior;
- j) Recusa a realização de visita domiciliar;
- k) Não obter aproveitamento satisfatório no desempenho acadêmico;
- l) Deixar de entregar, semestralmente, à Secretaria Municipal de Educação, cópia da frequência e desempenho acadêmico;
- m) Verificando-se a qualquer tempo, comprovadamente e após diligências, que houve falsidade ou má-fé na obtenção do benefício;
- n) Em caso de falecimento do aluno.

7.2. Em caso de cancelamento ou desclassificação, a bolsa de estudos será remanejada imediatamente para o próximo aluno que constar na lista de classificados e que esteja em cumprimento das condicionalidades, e quando esta não existir, utilizar de publicação de novo edital.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A lista preliminar dos alunos classificados para a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no Centro de Ensino Superior de São Gotardo — CESG e na Secretaria Municipal de Educação, e também será publicada nos sites: <https://www.cesg.edu.br/> e <https://www.saogotardo.mg.gov.br/>, no dia 25 de junho de 2025.



9. INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos contra o resultado preliminar dos contemplados com a concessão de Bolsa de Estudo deverá ser interposto em forma de Ofício digitado e assinado pelo candidato.

9.2. O envelope deverá ser entregue lacrado, identificado como RECURSO, contendo:

- Nome do aluno;
- Curso que está matriculado;
- Período que está cursando.

9.3. O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação no dia 26 de junho de 2025, de 8h às 10h e das 12h às 17h

10. DENÚNCIAS

10.1. Os candidatos após análise da lista preliminar, que sentirem que houve alguma classificação contraditória e que queiram fazer uma denúncia para averiguação, deverão fazê-la e protocolá-la na Secretaria de Educação no dia 26 de junho de 2025, de 8h às 10h e das 12h às 17h, em envelope lacrado e identificado como DENÚNCIA.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista com resultado final dos alunos contemplados com a concessão da Bolsa de Estudo será afixada no Centro de Ensino Superior de São Gotardo — CESG e na Secretaria Municipal de Educação, e também será publicada nos sites: <https://www.cesg.edu.br/> e <https://www.saogotardo.mg.gov.br/>, no dia 01 de julho de 2025.

12. ASSINATURA DOS TERMOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

12.1. O direito de usufruir a Bolsas de Estudo será adquirido, em qualquer caso, somente após a emissão e assinatura regular do Termo de Compromisso de Concessão de Bolsas de Estudo.

12.2. O termo de concessão de bolsa deverá ser assinado na Secretaria de Educação.

12.3. A assinatura do termo de concessão de bolsa para os cursos de Agronomia, Administração, Direito e Pedagogia será nos dias 02 de 03 de julho de 2025; de 8h às 10h e das 12h às 17h.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações relativas à concessão de bolsas divulgadas no edital de seleção;
- b) As datas das etapas para inscrição e concessão serão seguidas rigorosamente, conforme cronograma;
- c) A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presente neste Edital;



- d) Será concedida uma única bolsa de estudo por grupo familiar;
 - e) A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento da inscrição;
 - f) A Bolsa de Estudo concedida é pessoal e intransferível;
 - g) A Bolsa de Estudo não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo, nas hipóteses de descumprimento das condições deste Edital;
 - h) Para a prorrogação da bolsa no ano seguinte, o aluno beneficiado deverá apresentar novamente toda a documentação inicialmente solicitada, para análise da Comissão Especial de Bolsas de Estudo;
 - i) A Bolsa de Estudo não cobre e nem incide sobre os débitos anteriores;
 - j) No caso de empate entre dois ou mais candidatos à bolsa de estudo, a mesma será concedida ao candidato de maior idade;
 - k) O aluno bolsista que perder ou desistir da bolsa de estudos concedida, não poderá ser contemplado com nova bolsa de estudo, no mesmo ou em outro curso oferecido pelo Centro de Ensino Superior de São Gotardo — CESG, durante a vigência deste edital;
 - l) A Comissão poderá fiscalizar, sempre que necessário, toda e qualquer irregularidade referente às bolsas de estudo;
 - m) A comissão deverá apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a bolsa de estudo, quaisquer indícios de irregularidades nos processos, e, caso sejam comprovados, adotar medidas para o cancelamento imediato da bolsa concedida e proceder com a concessão ao próximo classificado;
 - n) A comissão deverá solicitar, quando julgar necessário, a investigação in loco de um assistente social para comprovação da real situação econômico-financeira familiar do bolsista;
 - o) As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Comissão Especial de Bolsas de Estudo, através do telefone (34) 3671-8260.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Bolsas de Estudo.
- Este edital entra em vigor nesta data.

São Gotardo, 11 de junho de 2025.

Luciane Elias Cândido
Presidente da Comissão



EDITAL Nº 04/2025

CRONOGRAMA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS REMANESCENTES DE ESTUDO

Nº	Ações	Períodos e horários
1.	Divulgação do edital	11/06/2025
2.	Impugnação do edital	12/06/2025
3.	Publicação da impugnação	13/06/2025
4.	Período para inscrição e entrega da documentação	16 e 17/06/2025 de 08h às 10h e das 12h às 17h
5.	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	18/06/2025
6.	Prazo para denúncias dos candidatos inscritos	23/06/2025
7.	Prazo para visitas, averiguação das denúncias recebidas e análise da documentação pela Comissão Especial de Bolsa de Estudo	24/06/2025
8.	Publicação de lista de classificação preliminar	25/06/2025
9.	Prazo para interposição de recurso e denúncias	26/06/2025
10.	Análise dos recursos enviados e denúncias	27/06/2025
11.	Divulgação do resultado da interposição dos recursos e denúncias	30/06/2025
12.	Divulgação final da relação dos bolsistas contemplados	01/07/2025
13.	Assinatura do termo de concessão de bolsa para o curso de Agronomia e Pedagogia	02 e 03/07/2025 de 08h às 10h e das 12h às 17h.



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Secretaria Municipal
de Educação

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

saogotardo.mg.gov.br

prefeituradesaogotardo

(34) 3671- 8260

ANEXO I

EDITAL N°04/2025

NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____

CURSO _____ PERÍODO _____

CÓPIA DO RG FRENTE

CÓPIA DO RG VERSO



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº04/2025

Nome: _____ Nome Social _____

Data de nasc. ____/____/____ CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Tel. residencial: _____ Tel. celular: _____ Tel.Comercial _____

Estado Civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Outros

Curso:

() Administração () Agronegócio () Pedagogia () Direito () Agronomia

Período: _____

Local de trabalho _____ Cargo _____

Condições de Moradia:

() Própria () Alugada () Cedida () Financiada

Há pessoas com doenças crônicas na família:

() Sim () Não

Se sim, qual? _____

Há pessoas com deficiência física ou intelectual :

() Sim () Não

Se sim, qual? _____

Declaro ser verdadeiras as informações prestadas nesta ficha e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal.

São Gotardo, ____/____/____ de 2025.

Assinatura do candidato

Jo.



ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CADASTRO OU ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO.

- Certidão de nascimento ou casamento — de todos os membros do grupo familiar;
- RG (carteira de identidade) original, de todos os membros do grupo familiar;
- CPF — de todos os membros do grupo familiar;
- Título de Eleitor — de todos os membros do grupo familiar;
- Carteira de trabalho digital — de todos os membros do grupo familiar;
- Comprovante de residência (atual);
- Certidão de nascimento, original, dos filhos;
- Conforme o estado civil, apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio ou viuvez;
- Declaração escolar dos filhos acima de 04 anos de idade, atualizada há pelo menos um mês.

CRAS de São Gotardo/MG

Endereço: Rua Tabelião Antônio Melgaço nº45, bairro

centro Telefone: (34) 3671-8293

Horário de atendimento: de 08:00 às 10:00 e das 12:00 às 17:30

Serão distribuídas 10 senhas no período da manhã e 20 senhas no período da tarde para todas as pessoas que procurarem atendimento.

CRAS de Guarda dos Ferreiros

Endereço: Avenida Hermenegildo José de Oliveira nº 586, Guarda dos

Ferreiros Telefone: (34) 3671-7117

Horário de atendimento: de 08:00 às 10:30 e das 12:30 às 17:00

Serão distribuídas 10 senhas no período da manhã e 20 senhas no período da tarde para todas as pessoas que procurarem atendimento.



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

Secretaria Municipal
de Educação

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

saogotardo.mg.gov.br

prefeituradesaogotardo

(34) 3671- 8260

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CURSO SUPERIOR

Eu _____, natural de

_____ inscrito (a) no CPF _____

nº _____ RG nº _____

residente na _____

nº _____ bairro _____ São Gotardo/ MG,

declaro para os devidos fins não ter concluído nenhum curso superior.

Por ser verdade assino o presente documento, estando ciente das penalidades revistas no artigo 299 do Código Penal.

São Gotardo, _____ de _____ de 2025.

Declarante



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

Secretaria Municipal
de Educação

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

saogotardo.mg.gov.br

prefeituradesaogotardo

(34) 3671- 8260

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____, portador do CPF
_____ residente na _____
nº _____, município _____ declaro para os devidos fins que **CEDI**
GRATUITAMENTE o imóvel situado na _____
nº _____, município _____, de minha propriedade para a residência
de _____
portador do RG _____ e CPF _____
para que ele e sua família residam.

Declaro ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a
inverdade de informações implicarão no cancelamento automático da Bolsa de Estudo.

São Gotardo, ____/____/____

Assinatura do proprietário do imóvel cedido



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTA

Secretaria Municipal
de Educação

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

saogotardo.mg.gov.br

prefeituradesaogotardo

(34) 3671- 8260

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS (IMÓVEIS, AUTOMÓVEIS E TÍTULOS DE INVESTIMENTO)

Eu, _____ portador
do RG nº _____ e CPF nº _____
residente na _____, bairro _____
cidade _____, UF _____.

() DECLARO, sob as penas da Lei, que eu e minha família **possuímos** os seguintes bens:

() DECLARO, sob as penas da Lei, que eu e minha família **não possuímos** bens.

Por ser verdade firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como, na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos de multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.

São Gotardo, _____ de _____ de _____

Assinatura

- Não é necessário reconhecer firma



ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Renda mensal <i>per capita</i> dos membros do grupo familiar, informada no Relatório Social (Folha Resumo) obtido no Centro de Referência de Assistência Social	Até R\$590,00 = 10 pontos
	R\$591,00 até R\$ 1.125,00 = 08 pontos
	R\$1.126,00 até R\$1.660,00 = 06 pontos
	R\$1.661,00 até R\$2.195,00 = 04 pontos
	Acima de 2.196,00 = 02 pontos
Condições de moradia/residência	Alugada = 10 pontos
	Cedida = 08 pontos
	Financiada = 06 pontos
	Própria não pontua
Doenças crônicas na família, mediante apresentação de laudo médico	10 pontos
Deficiência física ou intelectual, mediante apresentação de laudo médico	10 pontos
Autodeclaração de Propriedade de outros bens (automóveis, imóveis, títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar	Imóveis 02 imóveis - 4 pontos negativos 03 imóveis - 6 pontos negativos Acima de 04 imóveis - 8 pontos negativos
	Automóveis 01 Automóvel - 02 pontos negativos 02 automóveis - 04 pontos negativos 03 automóveis - 06 pontos negativos Acima de 4 automóveis - 8 pontos negativos
	Títulos de investimento 01 Títulos - 02 pontos negativos 02 Títulos - 04 pontos negativos 03 Títulos - 06 pontos negativos Acima de 04 Títulos - 08 pontos negativos

10



CHEKLIST DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

() Formulário da Ficha de Inscrição **ANEXO II**, devidamente preenchida em todos os campos, datada e assinada pelo candidato (a);

() Comprovante do Cadastro Único atualizado em 2025 com a Folha Resumo obtida no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

() Autodeclaração de que não possui outro curso superior em qualquer área, devidamente preenchida datada e assinada pelo candidato, conforme **ANEXO IV**;

() Comprovante de residência em nome do candidato, cônjuge ou genitores que comprove que reside no município de São Gotardo/MG juntamente com a comprovação das condições de moradia, sendo: **moradia própria**: comprovar mediante apresentação de escritura, certidão do imóvel ou outro documento afim; **moradia alugada**: comprovar mediante apresentação de contrato, declaração do proprietário devidamente assinada e datada, recibo ou boleto; **moradia cedida**: comprovar mediante apresentação de declaração do proprietário devidamente assinada e datada **ANEXO V**; **moradia financiada**: comprovar mediante apresentação de contrato, recibo devidamente assinado e datado ou boleto;

OBS: Favor atentar-se a assinatura em contrato, declaração e/ou recibo.

() Cópias do RG, CPF, título de eleitor;

() Declaração da faculdade que comprove a matrícula, frequência e regularidade financeira;

() Cópia do Laudo Médico, caso possua doenças crônicas e/ou nos membros da família, residentes na mesma moradia;

() Cópia do Laudo Médico, caso o candidato ou familiares possuam deficiência física e/ou intelectual;

() Autodeclaração de propriedade de outros bens (automóveis, imóveis e títulos) por parte dos integrantes do grupo familiar, datada e assinada pelo candidato, **ANEXO VI**.

Declaro que me responsabilizo pela exatidão e estou ciente de que deverei comprová-la se classificado for sabendo que, a omissão de dados e constatação de irregularidades, implicarão em minha desclassificação e consequentemente perda de concessão da bolsa de estudos do CESG.

ATENÇÃO CANDIDATO: NÃO SE ESQUEÇA DE COLOCAR TODOS OS ANEXOS SOLICITADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS EM TODOS OS CAMPOS, DATADOS E ASSINADOS. A DECLARAÇÃO DE BENS É OBRIGATÓRIA, MESMO QUE NÃO POSSUA NENHUM BEM.